



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 223 - 01 de novembro de 2023

SUMÁRIO

| | Página |
|--|--------|
| ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| DECRETO | 1 |
| LEIS | 2 |
| SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS | 7 |
| DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES | 7 |

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 9.976 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o **Censo Cadastral Previdenciário** dos servidores ativos e inativos vinculados ao **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS**, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 3º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem como o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma legal o qual estabelece que o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores deverá proceder com o recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço financeiro para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios de acordo com o disposto no art. 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 9717, de 27 de novembro de 1998 e para tanto, da necessidade de se manter atualizado os dados cadastrais dos servidores públicos municipais de Suzano, seja da ativa ou mesmo inativo ou pensionista vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social da municipalidade;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos;

CONSIDERANDO que para a realização anual do estudo atuarial, o IPMS deve observar as disposições contidas na Portaria nº 1.467 de 02 de junho de 2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, em especial de seu art. 47;

CONSIDERANDO a importância da atualização periódica, gestão e controle da base de dados dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência de Suzano - IPMS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Censo Cadastral Previdenciário**, a todos os servidores públicos municipais ativos e inativos vinculados ao **Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS**;

Art. 2º. O Censo Cadastral Previdenciário tem caráter obrigatório para todos os servidores de que trata o artigo 1º do presente decreto e destina-se a atualização dos dados cadastrais, inserção de novos documentos ou para ratificação de dados já existentes na base de dados cadastrais da Prefeitura Municipal de Suzano e do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS.

Parágrafo único. O Censo Cadastral Previdenciário terá divulgação nos sítios oficiais da Prefeitura Municipal de Suzano e do Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS ou em outros meios de comunicação.

Art. 3º. O Censo Cadastral Previdenciário será realizado no período de 06 de novembro de 2023 à 29 de março de 2024., devendo os servidores públicos municipais de que trata o artigo 1º efetuarem a atualização de seus dados e de seus respectivos dependentes, da seguinte forma:

I - eletrônica, através do link: <https://portaldosegurado.app/suzano>

II - através da equipe de facilitadores disponibilizada pelo IPMS nos seguintes em locais alternados no município, das 9h às 17h:

III - ou excepcionalmente, diretamente com o Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS, com agendamento de horário para atendimento, pelo telefone (11) 4752-9600.

§ 1º - Durante a execução do Censo Cadastral, o Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS poderá solicitar a complementação, alteração, e ainda, caso necessário, solicitar a apresentação de documentação comprobatória e a validação dos dados cadastrais dos segurados.

§ 2º - Os servidores ativos vinculados ao Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS que se encontrarem incapacitados fisicamente para a realização do presente Censo Previdenciário, deverão comprovar tal condição

por meio de atestado médico e designar representante, por meio de procuração legal;

Art. 4º. A organização e implementação do Censo Cadastral Previdenciário será de responsabilidade do Município, IPMS e da Câmara Municipal, sendo o Instituto de Previdência do Município de Suzano - IPMS o responsável pela sua operacionalização, gerenciamento e fiscalização de sua execução.

Art. 5º. Os segurados de que trata o presente DECRETO serão responsáveis pela veracidade dos dados informados no Censo Cadastral Previdenciário, podendo serem responsabilizados nas esferas cível, administrativa e criminal em caso de, dolosamente, promoverem a inclusão de informação incorreta, falsa ou por omissão de dados.

Art. 6º. A obrigatoriedade estabelecida neste decreto abrange, inclusive, o servidor público municipal que estiver em gozo dos seguintes afastamentos:

- I - férias regulamentares;
- II - licença por motivo de doença em pessoa da família;
- III - licença para o serviço militar;
- IV - licença para atividade política;
- V - licença para capacitação;
- VI - licença para tratar de interesses particulares;
- VII - cedidos a outros órgãos Públicos;
- VIII - licença maternidade;
- IX - outros afastamentos

Parágrafo único. O servidor que estiver no gozo da licença para tratar de interesse particular deverá comparecer pessoalmente no IPMS para realizar o seu recadastramento até 15 (quinze) dias úteis, após o término da sua licença, apresentando as documentações exigidas no artigo 8º e 9º.

Art. 7º. O Censo Cadastral Previdenciário será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

I - eficiência e ética na utilização dos dados dos servidores segurados do IPMS;

II - cooperação entre o Município, sua Autarquia Previdenciária e a Câmara Municipal;

III - melhoria na qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Suzano, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia de agilidade na concessão de benefícios previdenciários e ainda,

IV - ampliação do movimento da qualidade e produtividade do setor público.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 223 - 01 de novembro de 2023

Art. 8º. No período de realização do Censo Previdenciário o servidor municipal deverá apresentar a seguinte documentação (online):

I - documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional, com fotografia;

II - comprovante de inscrição e certidão de situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF;

IV - comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou condomínio), de um dos últimos três meses;

V - certidão de casamento ou declaração de união estável (documento oficial registrado em cartório ou declaração de próprio punho quando da inexistência de documento oficial registrado em cartório) quando for o caso;

VI - averbação da separação judicial ou divórcio, para aqueles que tenham contraído matrimônio, nos casos em que se aplicar;

VII - carteira nacional de habilitação - CNH, se houver, sendo obrigatória a sua apresentação para cargos que exijam esse documento;

VIII - comprovante de registro em entidade de classe profissional (CREA, CRM, COREN, CRC, CRO, OAB, CRN, etc.), quando houver, sendo obrigatório quando for requisito para o exercício do cargo;

IX - Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS.

Art. 9º. Caso o servidor possua dependente(s) previdenciários (cônjuge ou companheiro(a) e filhos menores de 18 anos ou de qualquer idade quando inválidos), devem ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional;

II - comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - documento de comprovação de tutela ou curatela, ainda que provisório, em caso de menor sob guarda em processo de adoção.

Art. 10. Não serão aceitos documentos:

I - rasurados ou ilegíveis; e,

II - sem as devidas averbações atualizadas, quando for o caso.

Art. 11. Na ausência de algum documento exigido neste decreto, o recadastramento não será realizado.

Art. 12. O servidor, o responsável ou o declarante responderá civil, penal e administrativamente por documentos e/ou informações falsas ou incorretas que apresentar e/ou prestar no ato do recadastramento.

Art. 13. O servidor de carreira que, sem justificativa prévia e por escrito, não realizar o recadastramento está sujeito à imediata advertência.

Art. 14. Não será permitida a realização de Censo Previdenciário por procuração ou representação, salvo se o servidor estiver sem o gozo, ainda que parcial, de sua capacidade civil.

Art. 15. Os envolvidos no Censo Previdenciário deverão garantir, nos termos da Lei Geral de proteção de Dados - LGPD, o sigilo e a segurança das informações prestadas, as quais somente poderão ser acessadas para fins funcionais e previdenciários.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 31 de outubro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assunto Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município de Suzano e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

LEIS

LEI Nº 5.505 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 102/2023)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no **Orçamento de 2023**, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.413, de 22 de Dezembro de 2022**, um crédito adicional de **R\$ 21.819.755,56** (vinte e um milhões, oitocentos e dezenove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

| | | | |
|-------------|---|------------|--|
| 3 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 01.03.30.0 | LOCAÇÃO DE IMÓVEIS | | |
| 4.122.700 | 0.2435 | | |
| 3.3.90.36.0 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 44.701,00 | |
| 0 | | | |
| 01.03.30.0 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | | |
| 4.122.700 | 0.2435 | | |
| 3.3.90.08.0 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS | 44.000,00 | |
| 0 | | | |
| 3.3.90.36.0 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 80.000,00 | |
| 0 | | | |
| 3.3.90.46.0 | AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO | 450.000,00 | |
| 0 | | | |
| 3.3.90.48.0 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | 400.000,00 | |
| 0 | | | |
| 6 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 01.06.60.1 | FORMAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL | | |
| 3.392.300 | 0.2102 | | |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 223 - 01 de novembro de 2023

| | | | | | | | | |
|-------------|-------------|--------------|-------------|--------------|--------------|-------------|--------------|------------|
| 3.3.50.39.0 | OUTROS | 175.000,00 | 3.3.90.48.0 | OUTROS | 70.000,00 | 3.3.90.39.0 | OUTROS | 700.000,00 |
| 0 | SERVIÇOS DE | | 0 | AUXÍLIOS | | 0 | SERVIÇOS DE | |
| | TERCEIROS - | | | FINANCEIROS | | | TERCEIROS - | |
| | PESSOA | | | A PESSOAS | | | PESSOA | |
| | JURÍDICA | | | FÍSICAS | | | JURÍDICA | |
| 8 | SECRETARIA | | 01.08.80.1 | BENEFÍCIOS | | 10 | SECRETARIA | |
| | MUNICIPAL | | 2.365.200 | AO TRABA- | | | MUNICIPAL | |
| | DE EDUCA- | | 1.6108 | LHADOR | | | DE MANU- | |
| | ÇÃO | | | | | | TENÇÃO E | |
| 01.08.80.1 | ALIMENTA- | | 3.3.90.46.0 | AUXÍLIO | 480.000,00 | | SERVIÇOS | |
| 2.306.200 | ÇÃO COM | | 0 | ALIMENTA- | | 01.10.10.1 | URBANOS | |
| 0.6105 | QUALIDADE | | | ÇÃO | | 5.452.500 | SERVIÇOS DE | |
| 3.3.90.30.0 | MATERIAL DE | 3.098.977,27 | 01.08.80.1 | MANUTEN- | | 1.6005 | NIVELAMEN- | |
| 0 | CONSUMO | | 2.365.200 | ÇÃO DO | | | TO E CASCA- | |
| | | | 1.6115 | ENSINO | | | LHAMENTO | |
| 01.08.80.1 | MANUTEN- | | 3.3.90.39.0 | OUTROS | 200.000,00 | 3.3.90.30.0 | MATERIAL DE | 679.650,80 |
| 2.361.200 | ÇÃO DA | | 0 | SERVIÇOS DE | | 0 | CONSUMO | |
| 0.2435 | UNIDADE | | | TERCEIROS - | | 01.10.10.1 | COLETA E | |
| | ORÇAMEN- | | | PESSOA | | 5.452.500 | DESTINAÇÃO | |
| | TÁRIA | | | JURÍDICA | | 1.6006 | DE RESÍDUOS | |
| 3.3.90.48.0 | OUTROS | 350.000,00 | 9 | SECRETARIA | | | SÓLIDOS | |
| 0 | AUXÍLIOS | | | MUNICIPAL | | 3.3.90.39.0 | OUTROS | 713.243,22 |
| | FINANCEIROS | | | DE SAÚDE | | 0 | SERVIÇOS DE | |
| | A PESSOAS | | | | | | TERCEIROS - | |
| | FÍSICAS | | | | | | PESSOA | |
| 01.08.80.1 | TRANSPORTE | | 01.09.90.1 | FUNCIONA- | | 01.10.10.1 | MANUTEN- | |
| 2.361.200 | ESCOLAR | | 0.301.100 | MENTO DA | | 5.452.500 | ÇÃO PREVEN- | |
| 0.6104 | | | 0.2002 | ATENÇÃO | | 1.6010 | TIVA E COR- | |
| | | | | BÁSICA | | | RETIVA DE | |
| 3.3.90.39.0 | OUTROS | 100.000,00 | 3.3.50.85.0 | CONTRATO | 3.007.417,74 | | MÁQUINAS E | |
| 0 | SERVIÇOS DE | | 0 | DE GESTÃO | | | EQUIPAMEN- | |
| | TERCEIROS - | | | | | | TOS | |
| | PESSOA | | 3.3.90.46.0 | AUXÍLIO | 600.000,00 | | | |
| | JURÍDICA | | 0 | ALIMENTA- | | | | |
| | | | | ÇÃO | | | | |
| 01.08.80.1 | MANUTEN- | | 01.09.90.1 | FUNCIONA- | | 3.3.90.39.0 | OUTROS | 90.000,00 |
| 2.361.200 | ÇÃO DO | | 0.302.100 | MENTO DA | | 0 | SERVIÇOS DE | |
| 0.6115 | ENSINO | | 3.2010 | MÉDIA E ALTA | | | TERCEIROS - | |
| | | | | COMPLEXI- | | | PESSOA | |
| 3.3.50.39.0 | OUTROS | 450.000,00 | | DADE | | 01.10.10.1 | MANUTEN- | |
| 0 | SERVIÇOS DE | | | | | 5.452.500 | ÇÃO E INSTA- | |
| | TERCEIROS - | | 3.3.50.39.0 | OUTROS | 6.499.950,93 | 1.6015 | LAÇÃO DE | |
| | PESSOA | | 0 | SERVIÇOS DE | | | NOVOS | |
| | JURÍDICA | | | TERCEIROS - | | | PONTOS DE | |
| | | | | PESSOA | | | ENERGIA | |
| | | | | JURÍDICA | | | | |
| 3.3.90.39.0 | OUTROS | 1.010.000,00 | 3.3.50.85.0 | CONTRATO | 1.997.703,06 | 3.3.90.39.0 | OUTROS | 252.294,40 |
| 0 | SERVIÇOS DE | | 0 | DE GESTÃO | | 0 | SERVIÇOS DE | |
| | TERCEIROS - | | | | | | TERCEIROS - | |
| | PESSOA | | | | | | PESSOA | |
| | JURÍDICA | | | | | | JURÍDICA | |
| 01.08.80.1 | MANUTEN- | | 3.3.71.70.0 | RATEIO PELA | 6.400,00 | | | |
| 2.365.200 | ÇÃO DA | | 0 | PARTICIPA- | | 01.10.10.2 | OBRAS | |
| 1.2435 | UNIDADE | | | ÇÃO EM | | 7.812.310 | PÚBLICAS | |
| | ORÇAMEN- | | | CONSÓRCIO | | 0.2904 | ESPORTIVAS | |
| | TÁRIA | | | PÚBLICO | | | | |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 223 - 01 de novembro de 2023

| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|---|------------|---------------------------------------|--|--------------|---------------------------------------|--|--------------|--|
| 4.4.90.9 1.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 200.000,00 | 3.3.90.4 6.00 | AUXÍLIO ALIMEN- TAÇÃO | 70.000,00 | 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 4.6.90.7 1.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRA- TUAL RESGATADO | 400.000,00 | 9 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | |
| 4.6.91.7 1.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRA- TUAL RESGATADO | 92.141,84 | 01.09.90 .10.122. 1002.20 05 | APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS | | 01.10.10 .04.122. 5001.24 35 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇA- MENTÁRIA | | |
| 01.04.40 .99.999. 9999.99 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | 3.1.91.1 3.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 138.483,87 | 3.3.90.3 9.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 300.000,00 | |
| 9.9.99.9 9.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 873.141,02 | 01.09.90 .10.302. 1003.20 10 | FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | 4.4.90.5 2.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER- MANENTE | 41.638,02 | |
| 5 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍ- DICOS | | 3.3.50.3 9.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.500.000,00 | 01.10.10 .10.301. 1000.16 01 | INFRAESTRUTURA NA ATENÇÃO BÁSICA | | |
| 01.05.50 .04.122. 7000.24 35 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇA- MENTÁRIA | | 3.3.50.8 5.00 | CONTRATO DE GESTÃO | 1.200.000,00 | 4.4.90.5 1.00 | OBRAS E INSTA- LAÇÕES | 20.771,80 | |
| 3.3.90.3 6.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 50.000,00 | 3.3.90.3 0.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.306.400,00 | 01.10.10 .10.302. 1003.20 11 | INFRAESTRUTURA NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| 3.3.90.3 9.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 40.000,00 | 3.3.90.3 9.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 1.180.417,74 | 4.4.90.5 1.00 | OBRAS E INSTA- LAÇÕES | 2.350.948,82 | |
| 8 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | 01.09.90 .10.1000 .2002 | FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA | | 01.10.10 .15.451. 5000.60 13 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS | | |
| 01.08.80 .12.361. 2000.61 08 | BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 3.1.91.1 3.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.100.000,00 | 4.4.90.5 1.00 | OBRAS E INSTA- LAÇÕES | 616.444,58 | |
| 3.3.90.4 6.00 | AUXÍLIO ALIMEN- TAÇÃO | 310.000,00 | 3.3.90.3 0.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 227.000,00 | 01.10.10 .15.452. 5000.60 12 | RECAPEAMENTO DE VIAS | | |
| 01.08.80 .12.361. 2000.61 15 | MANUTENÇÃO DO ENSINO | | 3.1.91.1 3.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.400.000,00 | 4.4.90.3 9.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 386.418,56 | |
| 3.1.91.1 3.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 600.000,00 | 3.3.90.3 0.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 500.000,00 | 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | | |
| 01.08.80 .12.365. 2001.61 08 | BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR | | 01.09.90 .10.303. 1004.20 15 | FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | 01.11.11 | MANUTENÇÃO DA | | |
| | | | 3.3.90.3 2.00 | MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 2.000.000,00 | .04.122. 7500.24 35 | UNIDADE ORÇA- MENTÁRIA | | |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 223 - 01 de novembro de 2023

| | | | | | | |
|--------------------------------------|---|------------|--------------------------------------|--|----------------------|---|
| 4.4.90.5 2.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER- MANENTE | 20.000,00 | 3.3.90.3 6.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 80.000,00 | <i>"Tem início no alinhamento da Rua 1, e segue pelo seu eixo por uma distância de 256,00m., tendo em toda a sua extensão uma largura de 10,00m., confrontando do lado direito com as quadras "G, Sistema de Lazer 1 e quadra B", e do lado esquerdo com as quadras "F, D e C", tendo o seu final no alinhamento da Rua Napoleão Aristides dos Santos".</i> |
| 12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA | | 18 | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | |
| 01.12.12 .24.131 7000.24 39 | PUBLICIDADE INSTITUCIONAL | | 01.18.18 .18.541 4500.40 01 | PLANEJAMEN- TO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL | | Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário. |
| 3.3.90.3 9.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 39.600,00 | 3.3.90.3 9.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 80.000,00 | Art. 3º. Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei. |
| 13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ | | | Total | 21.107.755,56 | Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. |
| 01.13.13 .06.181 8500.24 35 | MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇA- MENTÁRIA | | | Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 31 de outubro de 2.023, 74º da Emancipação Político-Administrativa. | | Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 31 de outubro de 2.023, 74º da Emancipação Político-Administrativa. |
| 3.1.91.1 3.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 400.000,00 | | RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito | | RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito |
| 14 | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMEN- TO ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO | | | RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos | | RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos |
| 01.14.14 .23.334 6000.62 01 | ARTESANATO | | | Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume. | | Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume. |
| 3.3.90.3 9.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 150.000,00 | | ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais | | ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais |
| 4.4.90.5 2.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER- MANENTE | 30.000,00 | | LEI N° 5.506 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 | | LEI N° 5.507 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 |
| 15 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABI- TAÇÃO | | | Denomina "Edevaldo Silqueira", a atual Rua "3", do loteamento denominado Jardim Elisa, localizado no Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo. (Autoria: Executivo Municipal Projeto de Lei nº 100/2023) | | Denomina "Rosa de Cassia Quelroz Santos", a atual Rua "24", do loteamento denominado Cidade Miguel Badra - Gleba 01, localizado no Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo. |
| 01.15.15 .15.127 6500.63 02 | HABITAÇÃO SOCIAL | | | O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO , Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominada "Edevaldo Silqueira", a atual Rua "3", do loteamento denominado Jardim Elisa, localizado no Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição: | | (Autoria: Executivo Municipal Projeto de Lei nº 099/2023) O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO , Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei: Art. 1º. Fica denominada "Rosa de Cassia Queiroz Santos", a atual Rua "24", do loteamento deno- |



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 223 - 01 de novembro de 2023

minado Cidade Miguel Badra - Gleba 01, localizado no Distrito de Boa Vista Paulista, perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

"Tem início no alinhamento da Avenida Miguel Badra, e segue pelo seu eixo por uma distância de 45,00m., tendo em toda sua extensão uma largura de 16,00m., confrontando do lado direito com a quadra "49", e do lado esquerdo com a quadra "50", tendo o seu final no alinhamento da Rua Emília Barradas Simões".

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Em conformidade com o contido nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos artigos 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de Controle Interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 31 de outubro de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI - Prefeito

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS - Atos Oficiais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:
Nº: 113/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM
FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DOS
EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - TÉRMINO
DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS: 21 de novembro de 2023, às 09:15
horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 21 de**

novembro de 2023, às 09:30 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 103/2023 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E SACOLA EM PAPEL.**

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO às empresas: METAH LTDA com o valor de R\$ 23.499.450,00 (Vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o LOTE 01 e TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA EPP com o valor de R\$ 225.550,00 (Duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) para o LOTE 02, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Educação.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.